CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 13

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 075/2022

EXPEDIENTE
12 / 07 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 075/2022 que ***"DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 6 DO JARDIM MONTE VERDE DE RUA GERALDO MAURILIO PINTO; ACRESCENTA O INCISO VIII AO §35, E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DESTE MESMO PARÁGRAFO, DO ART. 4 DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE."***, de autoria de todos os vereadores, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

A presente proposta encontra-se acompanhada de justificativa as fls. 04 e 05, documentos de fls. 06 e do parecer da procuradoria do legislativo.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise, quanto à sua legalidade, competência e iniciativa, está amparado pela Lei Orgânica Municipal, mais precisamente pelos artigos 13, inciso VII, artigo 49, inciso XVIII e artigo 58, bem como pelo artigo 30, inciso I da CRFB/88.

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-12-Jul-2022-10:37-040515-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
FLS 11

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 075/2022

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE JUNHO DE 2022.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

EXPEDIENTE
12 / 07 / 22

Comunicado nº 177/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Sandro José dos Santos, João Paulo Fernandes Resende e Erivelton Martins Jayme da Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 049/2022	Altera a Lei nº 4.467/02, que "Dispõe sobre a criação do Programa 'Adote uma Praça' no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa
Projeto de Lei 070/2022	Dá denominação à Rua 1 da Vila das Andorinhas de Rua Everaldo Rodrigues da Silva; acrescenta o inciso IV, ao §105, bem como altera as redações dos incisos I, VII e XII, do §57, e dos incisos I, II e III, do §105, todos do art. 4º, da Lei no 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	André Luís de Menezes, Angelino Cláudio Pimenta Neto, Damires Rinarlly Oliveira Pinto, Eustáquio Cândido da Silva, Giuseppe Lisboa Laporte, João Paulo Fernandes Resende, Osvaldo César da Silva, Oswaldo Alves Barbosa, Pedro Américo de Almeida, Renato Gonzaga de Melo,

Glicinês da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681

		Sandro José dos Santos e Washington Fernando Bandeira
Projeto de Lei 075/2022	Dá denominação à Rua 6 do Jardim Monte Verde de Rua Geraldo Maurílio Pinto; acrescenta o inciso VIII ao §35, e altera a redação do inciso II, deste mesmo parágrafo, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	André Luís de Menezes, Angelino Cláudio Pimenta Neto, Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva, Giuseppe Lisboa Laporte, João Paulo Fernandes Resende, Osvaldo César da Silva, Oswaldo Alves Barbosa, Pedro Américo de Almeida, Renato Gonzaga de Melo, Sandro José dos Santos e Washington Fernando Bandeira

Gleinés da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681